# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 02

**[PROJETO DE LEI Nº 114 /2026 - L**

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (QUADRA JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS)**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

**Art. 1º** O espaço público (quadra), situado na Escola Municipal Maria Ignês Blanco Abreu, fica denominado como "Quadra José Jacinto de Medeiros".

**Art. 2º** A imagem da localização do logradouro e a biografia do homenageado integram a presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Vereador** em 16 de novembro de 2026.

**PAULO MARROM**
**Vereador**

15:39 16/11/26 - 002347 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

PAULO ANTONIO GARCIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 03


## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar como **"Quadra José Jacinto de Medeiros"**, a quadra localizada na Escola Municipal Maria Ignês Blanco Abreu, no município de Mairinque.

A proposta visa prestar uma justa homenagem ao senhor José, cidadão mairinquense que deixou lembranças positivas junto à comunidade local, sendo reconhecido por seu caráter íntegro, por sua dedicação à família, aos amigos e por sua contribuição ao bem-estar social da cidade.

A denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas que tiveram relevância para o município é uma forma de valorizar a memória e o legado daqueles que, de alguma maneira, contribuíram para o desenvolvimento social e comunitário de Mairinque. Além disso, a identificação da quadra com um nome oficial facilitará a localização da mesma.

Dessa forma, a homenagem proposta não apenas reconhece o mérito pessoal do querido e popular "Medeiros", mas também fortalece os laços de identidade e pertencimento da comunidade local, perpetuando sua memória na história da cidade.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposta, que eterniza o nome de um cidadão digno e exemplar na paisagem urbana do nosso município.

**Gabinete do Vereador** em 16 de novembro de 2026.

**PAULO MARROM**
**Vereador**

Paulo Antonio Garcia.

Fl.nº 04

# BIOGRAFIA – JOSÉ JACINTO MEDEIROS

José Jacinto de Medeiros, carinhosamente conhecido como Zé Medeiros, nasceu em 3 de março de 1946, na cidade de São Paulo. Ainda criança, mudou-se para Mairinque, município onde cresceu, constituiu sua família, desenvolveu sua trajetória profissional e construiu laços de amizade e convivência que permaneceram ao longo de toda a sua vida.

Filho de José Honório Medeiros e Maria Natividade de Medeiros, cresceu em uma família marcada pelo trabalho, pela união e pela perseverança. Após ficar viúva ainda muito jovem, sua mãe assumiu a responsabilidade de criar os filhos e manter a família por meio de uma leiteria. Desde cedo, José, ao lado dos irmãos, participou das atividades familiares, aprendendo valores como honestidade, responsabilidade, solidariedade e dedicação ao trabalho, princípios que nortearam sua vida.

Ao longo de sua trajetória, tornou-se um homem empreendedor, dedicando-se por muitos anos ao ramo imobiliário, por meio de sua própria imobiliária. No exercício de sua atividade profissional, construiu uma reputação pautada pela seriedade, pelo compromisso e pelo respeito às pessoas, conquistando a confiança de clientes, amigos e integrantes da comunidade mairinquense.

Na vida familiar, ao lado de sua esposa, Maria Lúcia Ciochetti, construiu uma história de amor e dedicação. Foi pai de Hélia Maria e Bruna Manoela e avô de Lua Mariah e Enzo, pessoas que representavam uma de suas maiores alegrias e realizações.

Uma das contribuições marcantes de José Jacinto de Medeiros para a vida social e esportiva de Mairinque ocorreu na década de 1980, quando, movido pelo entusiasmo pelo esporte e pelo desejo de reunir amigos e jovens, criou uma equipe de futebol de salão denominada Recanto da Hélia, nome inspirado em um sítio de sua propriedade naquela época.

A equipe participou de diversos torneios realizados no município, proporcionando momentos de integração, lazer, amizade e convivência entre seus integrantes. Mais do que uma equipe esportiva, o Recanto da Hélia representava um espaço de união, companheirismo e incentivo à prática esportiva.

José Medeiros mantinha uma relação muito próxima com os jovens, amigos de seus irmãos, sobrinhos e familiares, sendo reconhecido por sua facilidade em acolher, orientar e estabelecer vínculos de amizade com diferentes gerações.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 05


Sua iniciativa de organizar e incentivar uma equipe de futebol de salão demonstra sua contribuição para o fortalecimento do esporte amador e da convivência comunitária em Mairinque, valorizando o esporte como instrumento de integração social, formação de amizades e promoção de valores como respeito, disciplina e trabalho em equipe.

Além de sua dedicação ao trabalho, à família e ao esporte, José cultivava uma profunda paixão pela natureza. Nos finais de semana, encontrava no sítio um de seus maiores refúgios. Gostava de cuidar das plantas, cultivar árvores frutíferas e acompanhar o desenvolvimento daquilo que plantava, compartilhando esses momentos com amigos e pessoas queridas.

Era conhecido por seu bom humor, sua generosidade e sua disposição em ajudar. Ao longo da vida, construiu inúmeras amizades e tornou-se uma pessoa respeitada e querida por aqueles que tiveram a oportunidade de conviver com ele.

Sua simplicidade, honestidade, senso de justiça e respeito ao próximo eram características que marcavam sua personalidade. Mais do que suas realizações profissionais, deixou exemplos de humanidade, amizade e solidariedade.

Mesmo aos 80 anos, mantinha sua vitalidade, seu entusiasmo e o interesse pelas pessoas e pelas atividades que sempre fizeram parte de sua vida.

José Jacinto de Medeiros faleceu em 31 de outubro de 2026, deixando familiares, amigos e toda uma comunidade entristecidos por sua partida. Sua ausência representa uma grande saudade, mas sua história permanece viva na memória daqueles que conheceram sua trajetória.

**Gabinete do Vereador** em 16 de novembro de 2026.

**PAULO MARROM**
**Vereador**

Aulo Antonio GARCIA

Selo Digital nº 1455732PV000000954332726P

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Fl. nº 06

# CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS

Número do CPF
325.693.008-53

**Matrícula**

145573 01 55 2026 4 00038 143 0010716-40

| Data do falecimento | Dia | Mês | Ano | Horário |
|---|---|---|---|---|
| TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS | 31 | 10 | 2026 | 17:00 HORAS |

| Local de falecimento | Município de falecimento | UF |
|---|---|---|
| PROPRIEDADE DO PRÓPRIO, SITUADO NA RUA ORIDES GEMENTE, S/N °, ORIENTAL | MAIRINQUE | SP |

| Sexo | Estado civil | Nome do último cônjuge ou companheiro |
|---|---|---|
| MASCULINO | VIÚVO | MARIA LÚCIA CIOCHETTI MEDEIROS |

| Idade | Dia | Mês | Ano | Município de nascimento | UF |
|---|---|---|---|---|---|
| 80 ANOS | 03 | 03 | 1946 | SÃO PAULO | SP |

Genitor(es)
JOSÉ HONÓRIO DE MEDEIROS; MARIA NATIVIDADE DE MEDEIROS

Causa da morte
MORTE SEM ASSISTÊNCIA; DIABETES MELLITUS; DISTÚRBIOS METABÓLICOS

| Nome do médico que atestou o óbito | Número de inscrição profissional do médico |
|---|---|
| DR. RAPHAEL BRUNO QUEIROZ DE SOUSA | 279627 - SP |

| Sepultamento/Cremação (cemitério, se conhecido) | Município | UF |
|---|---|---|
| CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MAIRINQUE-SP | MAIRINQUE | SP |

| Data de registro | Dia | Mês | Ano |
|---|---|---|---|
| ONZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS | 11 | 11 | 2026 |

| Nome do declarante | Existência de bens | Existência de filhos |
|---|---|---|
| BRUNA MANOELA MEDEIROS DA SILVA | NÃO | DEIXOU 2 FILHAS CHAMADAS: HELIA MARIA E BRUNA MANOELA, MAIORES |

Anotações/Averbações

Ato registrado no livro C-0038, à folha 143V, sob o nº 000010716, em 11/11/2026. O falecido era registrado em São Paulo - 38º Subdistrito - Vila Matilde-SP, no Livro A-05, fls. 303, sob o nº 3249, viúvo de MARIA LÚCIA CIOCHETTI MEDEIROS, cujo casamento foi registrado no livro nº B-23, à folha 121, sob termo nº 4340, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Mairinque-SP, informação de testamento ignorada Não deixou bens a inventariar. Deixou 2 filhas chamadas HELIA MARIA e BRUNA MANOELA, maiores. Era beneficiário do INSS. Não era eleitor.

CNS nº 145573
Cartório De Registros de Mairinque

Mairinque - SP

MARCELO PAULA DE ALMEIDA
Oficial de Registro Civil

Rinaldo Mori, 270 - Vila Sorocabana
CEP 18120000- Mairinque - SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mairinque - SP, 11 de novembro de 2026

Erica da Silva Oliveira
Escrevente

Tabela de Emolumentos
Digitado por: VIERA
Conferido e Impresso por: Erica da Silva Oliveira



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8653 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

FL.nº 08

# CERTIDÃO Nº 027/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **PAULO ANTONIO GARCIA**, que após consultar os nossos arquivos, **que a quadra esportiva da Escola Prof.ª Maria Ignês Blanco Abreu encontra-se sem denominação oficial.** Nada Mais. A presente certidão, que se destina para fins de comprovação junto a Câmara Municipal de Mairinque. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino. -.-.-.-

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 09 Rubrica

# RECEBIMENTO

## PROJETO DE LEI Nº 114/2026-L

**Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.**

***Art. 130*** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

***I*** - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
***II*** - *Projetos de Lei Complementar;*
***III*** - *Projetos de Lei;*
***IV*** - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
***V*** - *Projetos de Resolução;*
***VI*** - *Substitutivos e Emendas;*
***VII*** - *Requerimentos;*
***VIII*** - *Moções;*
***IX*** - *Recursos;*
***X*** - *Veto.*

***§ 1°*** *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

***§ 2°*** *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

***Art. 137*** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 17 de novembro de 2026.
Expediente da 72ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

**Vereador Rafael da Hípica**
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 10

**Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo**

**Ref. Projeto de Lei nº 114/2026-L**

**I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE "QUADRA JOSÉ JACINTO DE MEDEIROS" À QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNÊS BLANCO ABREU.**
**II. Denominação de próprio municipal. Matéria de interesse local. Iniciativa parlamentar admissível. Tema 1.070 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.**
**III. Homenagem póstuma. Comprovação do falecimento. Necessidade de observância da unicidade da homenagem prevista na Lei Orgânica Municipal.**
**IV. Lei Municipal nº 2.358/2001, alterada pela Lei nº 4.586/2026. Insuficiência da instrução documental. Necessidade de comprovação da natureza jurídica do bem e de adequação do texto normativo.**
**V. Viabilidade constitucional da proposição. Necessidade de saneamento antes da deliberação final.**

## I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 114/2026-L, de autoria do Vereador Paulo Marrom, que pretende atribuir a denominação de "Quadra José Jacinto de Medeiros" à quadra esportiva situada nas dependências da Escola Municipal Maria Ignês Blanco Abreu.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 11
Rubrica

Segundo a justificativa e a biografia apresentadas, a proposta busca homenagear cidadão que manteve relevantes vínculos com a comunidade mairinquense, destacando-se sua contribuição ao esporte amador, especialmente pela criação de equipe de futebol de salão na década de 1980, incentivando a prática esportiva e a integração comunitária.

A proposição encontra-se acompanhada da biografia e da certidão de óbito do homenageado, de imagem aérea destinada à localização do equipamento esportivo e de certidão municipal de inexistência de denominação oficial.

É o relatório.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

A proposição versa sobre matéria de interesse local, inserida na competência legislativa atribuída aos Municípios pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 1.151.237/SP, Relator Ministro Alexandre de Moraes, julgado em 3 de outubro de 2019, fixou, no Tema 1.070 da Repercussão Geral, entendimento segundo o qual a competência para denominação de próprios, vias e logradouros públicos é comum aos Poderes Executivo e Legislativo, observadas as respectivas atribuições.

No presente caso, a proposição limita-se à atribuição de nome a equipamento esportivo existente, sem interferir na organização administrativa da unidade escolar, em suas atividades pedagógicas ou nas atribuições dos órgãos municipais de educação.

Não identificamos, portanto, vício de iniciativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 12
Rubrica

Também não vislumbramos impedimento jurídico à atribuição de denominação específica a uma quadra esportiva situada nas dependências de unidade escolar que já possua denominação própria.

A homenagem pretendida recai exclusivamente sobre o equipamento esportivo, não implicando alteração da denominação oficial da Escola Municipal Maria Ignês Blanco Abreu.

Quanto ao homenageado, o art. 218 da Lei Orgânica Municipal veda a atribuição de nome de pessoa viva e estabelece, em seu parágrafo único, que cada pessoa poderá ser homenageada uma única vez.

A certidão de óbito apresentada comprova o falecimento de José Jacinto de Medeiros em 31 de outubro de 2026, atendendo à primeira exigência.

Deverá ser verificada, contudo, a inexistência de homenagem denominatória anterior à mesma pessoa no âmbito municipal, mediante consulta aos registros legislativos e administrativos pertinentes.

A biografia apresentada demonstra relação entre a trajetória do homenageado e a finalidade do equipamento que receberá sua denominação, especialmente em razão de sua atuação no incentivo ao esporte amador. A avaliação do mérito da homenagem compete aos membros do Poder Legislativo.

No tocante à instrução da proposição, deverão ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.358, de 30 de maio de 2001, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.586, de 16 de setembro de 2026.

A legislação passou a exigir, além da certidão de inexistência de denominação oficial e da biografia do homenageado, croqui técnico, informação urbanística, documento idôneo demonstrativo da natureza jurídica do bem e declaração expressa da categoria de denominação adotada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 13

A Certidão nº 027/2026, expedida pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura em 12 de fevereiro de 2026, informa que a quadra esportiva da Escola Professora Maria Ignês Blanco Abreu não possui denominação oficial.

O documento atende, em princípio, à exigência relativa à inexistência de denominação. Entretanto, considerando o intervalo entre sua expedição e a apresentação do projeto, recomenda-se confirmar a atualidade dessa informação.

Além disso, a certidão não contempla os demais elementos exigidos pela legislação municipal, cuja alteração ocorreu posteriormente à sua expedição.

O art. 1º, § 7º, da Lei Municipal nº 2.358/2001 distingue expressamente a certidão de inexistência de denominação oficial, a informação técnica urbanística e a documentação relativa à natureza jurídica do bem. Esses conteúdos poderão ser reunidos em um único documento administrativo, desde que devidamente individualizados.

No presente caso, a comprovação da condição jurídica do equipamento merece especial atenção.

A Lei Estadual nº 7.745, de 30 de março de 1992, atribuiu originalmente a denominação de Professora Maria Ignês Blanco Abreu à Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Nova Mairinque.

Posteriormente, a Lei Municipal nº 2.610/2005, ao disciplinar a nomenclatura das unidades administrativas da rede municipal de ensino, passou a contemplar expressamente a referida escola.

Atualmente, a unidade integra a rede municipal de ensino, tendo a própria Prefeitura divulgado, em fevereiro de 2026, a inauguração da reforma de sua quadra poliesportiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 14

Esses elementos demonstram a utilização do equipamento na prestação de serviços públicos municipais, mas não comprovam, isoladamente, a titularidade do imóvel ou a extensão das prerrogativas patrimoniais conferidas ao Município.

A municipalização de uma unidade de ensino não implica, necessariamente, a transferência da propriedade imobiliária ao Município.

Deverá ser esclarecido, portanto, se a quadra integra o patrimônio municipal ou se está situada em imóvel estadual disponibilizado ao Município mediante cessão de uso ou outro instrumento jurídico. Nesta última hipótese, será necessário verificar se o respectivo instrumento permite a denominação pretendida.

Não estamos afirmando que a imóvel pertença ao Estado, mas apontando a necessidade de esclarecer sua situação patrimonial, especialmente diante da origem estadual da unidade escolar.

A providência encontra fundamento no art. 1°, § 3°, da Lei Municipal nº 2.358/2001, que condiciona a deliberação final das proposições denominatórias à apresentação de documento idôneo que demonstre a natureza pública do bem, devendo, no presente caso, ser igualmente demonstrada a competência municipal para denominá-lo.

Quanto ao croqui, a imagem aérea apresentada possibilita a localização aproximada da unidade escolar, mas a área assinalada compreende parcela mais ampla de suas instalações, sem individualizar suficientemente o equipamento esportivo objeto da homenagem.

Recomendamos sua complementação mediante identificação técnica específica da quadra, aproveitando-se os registros administrativos existentes, sem necessidade de elaboração de novo levantamento topográfico quando os elementos disponíveis forem suficientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 15
Rubrica

No tocante à técnica legislativa, a ementa utiliza a expressão "logradouro público", embora o objeto da proposição corresponda a equipamento esportivo integrante de unidade escolar.

Mostra-se mais adequada sua classificação como próprio municipal, uma vez confirmada a condição jurídica necessária à denominação.

Sugerimos, assim, a seguinte redação para a ementa:

Dá a denominação de "Quadra José Jacinto de Medeiros" à quadra esportiva da Escola Municipal Professora Maria Ignês Blanco Abreu.

Para o art. 1°, sugerimos:

Art. 1° Fica denominada "Quadra José Jacinto de Medeiros" a quadra esportiva situada nas dependências da Escola Municipal Professora Maria Ignês Blanco Abreu, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 100, bairro Nova Mairinque, conforme croqui técnico anexo.

O endereço indicado corresponde à informação disponibilizada pela Prefeitura Municipal e deverá guardar correspondência com a documentação técnica que integrar a proposição.

Recomendamos, ainda, a adequação do art. 2°:

Art. 2° O croqui técnico de localização da quadra esportiva e a biografia do homenageado integram a presente Lei.

Por fim, o projeto não contempla a cláusula obrigatória estabelecida pelo art. 1°-B da Lei Municipal nº 2.358/2001, acrescentado pela Lei nº 4.586/2026.

Deverá ser inserido, antes da disposição de vigência, artigo

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 16
Rubrica

reproduzindo integralmente a cláusula prevista naquele dispositivo, destinada a delimitar os efeitos da denominação e afastar consequências de natureza urbanística, fundiária, registral ou dominial, renumerando-se o atual art. 3º.

As insuficiências identificadas são passíveis de saneamento e não comprometem, por si, a legitimidade da homenagem pretendida. Entretanto, o atendimento das exigências documentais e normativas deverá anteceder a deliberação final da proposição.

## III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 114/2026-L, condicionada sua aprovação ao atendimento das exigências da Lei Municipal nº 2.358/2001, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.586/2026. Deverá ser complementada a instrução documental, especialmente quanto à situação patrimonial da quadra esportiva, à competência municipal para denominá-la e à unicidade da homenagem, promovendo-se as adequações legislativas indicadas na fundamentação.

Indicamos que o Projeto de Lei seja submetido à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

A votação deverá ocorrer por maioria simples em um turno de discussão e deliberação.

É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 25 de novembro de 2026.

JESSE ROMERO ALMEIDA
Assinado de forma digital por JESSE ROMERO ALMEIDA
Dados: 2026.11.25 14:45:29 -03'00'

**JESSÉ ROMERO ALMEIDA**

**OAB/SP Nº 329.567**